

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
de Nazaré da Mata

LEI Nº 928/69

O Prefeito Municipal de Nazaré da Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do poder executivo Municipal de Nazaré da Mata, a conceder uma gratificação mensal de Rcr\$. 20,00 (vinte cruzeiros novos), ao Oficial do Registro / Civil nesta cidade, a partir 1º de 1969, a 31 de dezembro de 1969.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, a abrir um crédito especial na importância de Rcr\$. 160,00 (cento e sessenta cruzeiros novos) para atender / as despesas que se refere ao art. 1º d'êste Projeto de Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, em 6 de junho de 1969.



Alcides Vieira de Azevêdo - Prefeito.